



3547001

00135.208132/2023-57



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA  
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 3976/2023/GM.MDHC/MDHC

Brasília, 8 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
 Deputado Federal LUCIANO BIVAR  
 Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
 Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Edifício Principal  
 70.160-900 Brasília/DF

[ric.primeirasecretaria@camara.leg.br](mailto:ric.primeirasecretaria@camara.leg.br)

**Assunto: Requerimento de Informação nº 454/2023. Deputado Nikolas Ferreira.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 97 (3491127), dessa procedência, recebido neste Gabinete Ministerial em 10 de abril de 2023, que trata, dentre outros, do Requerimento de Informação nº 454/2023 (3491124), para, após análise, encaminhar a manifestação deste Ministério, na forma da documentação abaixo relacionada:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO	AUTORIA	UNIDADE	RESPOSTA
454/2023 (3491124)	Deputado Nikolas Ferreira	Assessoria Especial de Assuntos Internacionais	Ofício 375 (3514051)

2. Na oportunidade, ressalto que as respostas aos demais requerimentos apresentados, por meio do Ofício dessa Primeira-Secretaria, estão sendo respondidas separadamente, quando de autorias diferentes, em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência na nota de rodapé do Ofício supramencionado.

3. Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 08/05/2023, às 20:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 3547001 e o código CRC F2557CE0.

**Referência:** Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.208132/2023-57

SEI nº 3547001

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívico-Administrativa CEP 70054-906 - Brasília/DF  
 Página GOV.BR: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/protocolo>



3514051

00135.208132/2023-57



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Assessoria Especial de Assuntos Internacionais  
Coordenação de Assuntos Internacionais

OFÍCIO Nº 375/2023/CAINT/CGINT/AI/MDHC

Brasília, 19 de abril de 2023.

À senhora  
MAIARA ALICE GOMES DE OLIVEIRA  
Coordenadora-Geral da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

**Assunto: Solicitação de informações. Consenso de Genebra.**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Refiro-me ao Ofício nº 802/2023/ASPAR/GM.MDHC/MDHC (3502164), por meio do qual essa Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos transmite a esta Assessoria Especial de Assuntos Internacionais o Requerimento de Informação nº 454/2023 (3491124) contendo solicitação, da parte do Deputado Federal Nikolas Ferreira, de "*informações a respeito da retirada do Brasil do acordo internacional do Consenso de Genebra*". Neste contexto, transmito as informações a seguir.

2. O desligamento do Brasil do Consenso de Genebra tornou-se público por intermédio de Nota Conjunta assinada pelo Ministério das Relações Exteriores, pelo Ministério da Saúde, pelo Ministério das Mulheres e por este Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Nela, é expressado que, com o objetivo de alinhar a legislação nacional e os compromissos assumidos pelo Brasil internacionalmente, o governo identificou ser necessário atualizar o posicionamento adotado pelo país nos diversos foros e mecanismos internacionais dos quais participa.

3. O desligamento do Brasil do referido documento se baseia, assim, no entendimento de que a Declaração do Consenso de Genebra sobre Saúde da Mulher e Fortalecimento da Família apresenta aspectos limitadores em relação a elementos constitutivos da legislação brasileira, como a proteção e a promoção dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, tradicionalmente tratado pelo Brasil a partir de perspectiva de saúde pública e integral, englobando todas as mulheres, em sua diversidade de raça, gênero e idade, entre outros marcadores sociais. Exemplo disso é a perspectiva restritiva do documento em relação ao acesso ao aborto legal, tendo em vista a existência de excludente de ilicitude para casos específicos, previstos no Artigo 128 do Decreto Lei nº 2.848 de 7 de Dezembro de 1940 (Código Penal) e na ADPF nº 54, de 2021.

4. O conceito de família contido no documento apresenta, também, desencontro em relação à legislação brasileira e às políticas públicas nacionais que reconhecem a existência de configurações familiares diversas.

5. Os órgãos signatários da Nota Conjunta consideram, portanto, que a permanência do estado brasileiro no Consenso de Genebra não seria adequada dos pontos de vista jurídico e político,

ademas de potencialmente comprometer o pleno funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no que se refere à garantia dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres brasileiras.

Atenciosamente,

DOUGLAS DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Douglas dos Santos Rodrigues, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais, Substituto(a)**, em 19/04/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3514051** e o código CRC **A65CC7AF**.

**Referência:** Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.208132/2023-57

SEI nº 3514051

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívico-Administrativa CEP 70054-906 - Brasília/DF

Página GOV.BR: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/protocolo>